

Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 22 DE Outubro DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, de autoria do Vereador Gabriel Pereira Lopes – PRB e outro.

“Altera a Lei Complementar n.º 215, de 08 de maio de 2017, que alterou a Lei Complementar n.º 127/2010 (Código de Postura do Município de Barra do Garças).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 221, de Lei Complementar n.º 127 (Código de Postura), alterada pela Lei Complementar n.º 215, de 08 de maio de 2017, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 221 -

§ 1º - Somente será permitido no âmbito dos estabelecimentos comerciais, desde que devidamente licenciados, a utilização de som ambiente no interior dos mesmos, observado o limite máximo de 85(oitenta e cinco)dB (A), para a emissão de sons e ruídos em seu ambiente interno, medidos na lateral da calçada com a rua, como o aceitável para a finalidade.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

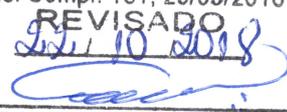
Barra do Garças/MT, 22 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal em 31 / 10 / 2018

Rosivan Barbosa Gomes Junior
Responsável Pelas Publicações
Portaria 066/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9, inciso XXI, da
Lei Compl. 181, 29/03/2016
REVISADO
Jul 10 2018

EDGAR ATALLAH
Procurador Geral do Município
Port. N° 13.996 de 16/08/2018
OAB/MT 18.558

Esta Lei foi registrada no livro próprio e
publicada no mural da Câmara Municipal
em _____
Rosivan Barbosa Gomes Junior
Responsável pela Publicação
Port. n° 08/2018